

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 – PROCESSO Nº 2014/000004
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA DESTINADOS AO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 19 DE NOVEMBRO DE 2014 AS 09HS.
LOCAL: RUA JOAQUIM MURTINHO, Nº 158, CENTRO, CAMPO GRANDE/MS.

São partes que integram este edital, e deverão ser cumpridas como se no corpo do edital estivessem, exceto quando eventualmente contrariarem o mesmo:

- A) Anexo I – Termo de referência / Projeto Básico;
- B) Anexo II – Modelo de Proposta;
- C) Anexo III – Modelo de Credenciamento
- D) Anexo IV - Modelo de Declaração de Sujeição as Condições Estabelecidas no Edital e que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação;
- E) Anexo V – Modelo de Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- F) Anexo VI – Declaração de Identificação para ME e EPP;
- G) Anexo VII – Minuta de Contrato.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

PREÂMBULO

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS-MT, Autarquia Federal, instituída pela Lei 9.696/98, por intermédio de seu Pregoeiro abaixo assinado, nomeado pela Resolução CREF11/MS-MT nº 127 de 2013, torna-se público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará o Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2014, Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA DESTINADOS AO CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 11ª REGIAO - CREF11/MS-MT**, especificados nos Anexos que acompanham o presente edital, de acordo com as normas contidas no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as disposições que seguem. Os envelopes contendo **"DOCUMENTOS"** e **"PROPOSTA"** deverão ser entregues impreterivelmente junto a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CREF11/MS-MT**, na **Rua Joaquim Murtinho, 158, Centro, CEP 79.002-100, Campo Grande/MS**, até às **09:00 HORAS DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2014**, e serão abertos no mesmo dia, às **09:20 horas**. O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA DESTINADOS AO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO – CREF11/MS-MT**, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas no Anexo I.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não

transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, com a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014 – CREF11/MS-MT
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014 – CREF11/MS-MT
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá **SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

3.2.1. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.2. Para o credenciamento, em se tratando de um dos sócios proprietários da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(cópia autenticada previamente, por tabelião).**

3.2.2.2. Declaração de Sujeição as Condições Estabelecidas no Edital e de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido nos Anexo IV deste Edital **(com firma reconhecida previamente por tabelião).**

3.2.2.3. Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se enquadre, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI **(com firma reconhecida previamente por tabelião).**

3.2.3. Em se tratando de outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, e deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.3.1. Carta de Credenciamento, conforme o Anexo III, com firma reconhecida em cartório ou, Instrumento público ou particular de procuração, este com o firmado outorgante reconhecida em cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

3.2.3.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e de que Cumpre Declaração de Sujeição as Condições Estabelecidas no Edital e de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido nos Anexo IV deste Edital **(com firma reconhecida previamente por tabelião)**.

3.2.3.3. Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se enquadre, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI. **(com firma reconhecida previamente por tabelião)**.

3.2.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.2.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na perda do direito de oferecer lance, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei n. 139/2011, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, após o credenciamento, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, e documento de identificação com foto, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão social, endereço, CNPJ;

b) Número do processo e do Pregão para Registro de Preços;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos produtos cotados, respectivas marcas, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo (até quatro casas decimais) e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, para produto colocado no Almoxarifado da CREF11/MS-MT, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento, objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, será classificada para fase de lances a oferta de percentual mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances percentuais, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,15 (quinze centavos).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação,

podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor valor apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de valores propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor lance, tendo como base a quantidade estimada dos materiais, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

I - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

II - Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do anexo I;

III - Contiverem opções de valores alternativos ou que apresentarem valores manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor valor, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor valor, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de

pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.17.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio entre os licitantes.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Durante a sessão de lances não será permitido o uso de telefones celulares no recinto e também não haverá liberação para consulta dos representantes dos licitantes às suas empresas. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Declaração de que não Emprega Menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, de acordo com o modelo estabelecido nos Anexo IV deste Edital (**com firma reconhecida previamente por tabelião**).
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", pois os mesmos deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda do Município e Fazenda Estadual em nome da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento deste item.

d) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata e ainda recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**original ou cópia autenticada previamente por tabelião**);

7.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, **a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

7.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor lance será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não sendo assinado o contrato poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

10.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Coordenação de Finanças e/ou Comissão de Licitações.

10.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

10.5. Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a administração poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da fazenda Nacional.

10.6. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

10.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

10.8. O prazo do presente contrato será 31/12/2014, a contar a partir da assinatura do mesmo.

11. DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OBJETO LICITADO E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

11.01. A aquisição ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade do órgão, devendo a entrega ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o pedido juntamente com a Ordem de Fornecimento.

11.02 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.03. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

11.04. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela qualidade e fidelidade às especificações dos materiais entregues, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.

11.05. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato.

11.06. Obedecer rigorosamente às solicitações da Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Anexo I deste Edital;

12.2. Fornecer os produtos, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I.

12.3. Demais Obrigações conforme termo de referência;

12.4. Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.5. A contratante se reserva no direito de a qualquer tempo aferir as especificações do objeto contratual, para fins de verificação da conformidade com o licitado, comparando-se com o que foi entregue e o contido na Nota Fiscal/Fatura.

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente por meio de crédito na conta corrente indicada ou através de boleto bancário, no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente à execução e entrega do objeto.

13.2. A despesa decorrente do presente processo será atendida através das seguintes dotações orçamentárias:

6.2.2.1.01.01.023 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

13.3 - As despesas decorrentes do presente contrato irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

13.4 - A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária do valor total.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item vencido pela licitante por inexecução total do ajuste ou proporcionalmente sobre a parte inadimplida;

c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na entrega do material;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.

15.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

15.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

15.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer a todo procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.0. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

16.01. Os materiais, objeto deste pregão, deverão ser entregues no Almoarifado do CREF11/MS-MT, na Rua Joaquim Murtinho, 158, Centro, Campo Grande/MS.

16.02. Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no Edital.

16.04. A Contratada terá o prazo de até 2 (dois) dias para entrega dos materiais, após a emissão da ordem de fornecimento, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas inerentes.

17. DO VALOR DA LICITAÇÃO

17.1. Fica estabelecido o valor máximo desta licitação de **R\$ 23.306,20 (vinte e três mil, trezentos e seis reais e vinte centavos)**.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CREF11/MS-MT revogá-la, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.2. As licitantes deverão acompanhar, diariamente, o site www.cref11.org.br, Licitação nº 001/2014, para verificação de comunicados, erratas e demais informações sobre o certame.

18.3. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao CREF11/MS-MT, setor de Licitações, sito Rua Joaquim Murtinho, 158, Centro, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3321-1221, no horário compreendido entre as

08horas às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.4. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no CREF11/MS-MT, setor de Licitações.

18.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de *fax* e telefone.

18.7. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro.

18.10 Fica designado como Fiscal do Contrato, pela Contratante, o senhor Leonardo de Castro Peixoto Brito, Assistente Administrativo.

Campo Grande/MS, 10 de novembro de 2014.

UBIRATAM BRITO DE MELLO
Presidente CREF11/MS-MT

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL CREF11/MS-MT Nº 002/2014
PROCESSO Nº 2014/000004

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição parcelada de serviços gráficos conforme disposto neste edital e seus anexos.

1. Da justificativa

Este certame se faz necessário, para que sejam atendidas as necessidades deste órgão referentes a demandas com material de escritório e papelaria para atendimento de suas atividades fins, bem como, atividades determinadas em seu estatuto.

2. Especificações:

	Descrição	Qtde	Valor Unitário
01	Agenda capa dura, espiral, permanente, tamanho não inferior a 17cmX24cm;	40 un	R\$ 14,00
02	Almofada para carimbo, azul, número 03;	5 un	R\$ 2,50
03	Almofada para carimbo, preta, número 03;	5 un	R\$ 2,50
04	Arquivo morto de plástico, na cor azul, tamanho 250x130x350;	30 un	R\$ 2,50
05	Arquivo morto de plástico, na cor verde, tamanho 250x130x350;	30 un	R\$ 3,70
06	Arquivo morto de plástico, na cor cinza, tamanho 250x130x350;	50 un	R\$ 3,70
07	Bloco adesivo para recado, medindo 38x50, pacote com 4 unidades, na cor amarela.	20 un	R\$ 3,70
08	Bloco adesivo para recado, medindo 38x50, pacote com 4 unidades, na cor verde.	20 un	R\$ 3,60
09	Bloco adesivo para recado, medindo 38x50, pacote com 4 unidades, na cor rosa.	20 un	R\$ 3,60
10	Bloco adesivo para recado, medindo 102x76, pacote com 4 unidades, na cor amarela.	10 un	R\$ 3,60
11	Bloco adesivo para recado, medindo 102x76, pacote com 4 unidades, na cor verde.	10 un	R\$ 3,60
12	Bloco adesivo para recado, medindo 102x76, pacote com 4 unidades, na cor rosa.	10 un	R\$ 3,60
13	Caixa de arquivo em plástico (tipo maleta), transparente, com suporte	20 un	R\$ 50,30

	para pastas suspensas, contendo 10 pastas suspensas dentro, na cor branca.		
14	Caneta Esferográfica – Escrita Média – Azul, Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, com orifício na lateral para ventilação, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita.	100 cx	R\$ 35,70
15	Caneta Esferográfica – Escrita Média – Preta, Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, com orifício na lateral para ventilação, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita.	5 cx	R\$ 35,70
16	Caneta marca texto, não tóxico, à base de água, na cor amarela.	15 un	R\$ 0,95
17	Caneta marca texto, não tóxico, à base de água, na cor verde.	15 un	R\$ 0,95
18	Caneta marca texto, não tóxico, à base de água, na cor rosa.	15 un	R\$ 0,95
19	Caneta marcadora permanente para plástico, vinil, acrílico e vidros, cor preta, largura máxima do traço 1,0 mm	20 un	R\$ 2,30
20	CD – RW (com capa de plástico) – para gravação de áudio e dados imprimível; óptica regravável; capacidade de 700mb, 80 minutos; velocidade de 52x; na cor prata.	20 un	R\$ 2,50
21	Clips 2/0 500g metálico	12 cx	R\$ 7,05
22	Clips 6/0 500g metálico	6 cx	R\$ 7,05
23	Cola em bastão, não tóxica, não inflamável, lavável, validade mínima de 1 ano, selo do Inmetro. Tamanho a partir de 20 gramas.	100 un	R\$ 3,80
24	Cola branca líquida frasco de 1 litro, Emulsão aquosa a base de polivilina inodoro lavável devendo constar na embalagem atóxica para uso escolar com selo Inmetro e validade mínima de um ano.	10 un	R\$ 7,10
25	Cola branca líquida: frasco com 100 grs, com bico aplicador, adesivo líquido, com emulsão aquosa base de acetato de polivilina (pva), inodoro, lavável, com conjunto de tampa com	10 un	R\$ 1,70

	bico econômico e sore tampa dosadora, lavável, selo do Inmetro e validade mínima de um ano.		
26	Corretivo líquido à base de água, lavável e inodoro. Não resseca. Composição: polímero vinílico, dióxido de titânio, carga mineral, tensoativos e conservantes. 18ml, atóxico. Certificado pelo Inmetro.	20 un	R\$ 1,10
27	DVD-RW, com capa de plástico, para gravação de mídia, 1x – 8x, 4.7 GB, 120 min,	20 un	R\$ 3,50
28	Elástico para dinheiro, pacote 500 gramas.	1 un	R\$ 9,90
29	Envelope branco 75g, formato 114 mm x 229 mm, com janela.	30 mil unidades	R\$ 0,07
30	Envelope branco 75g, formato 114 mm x 229 mm, sem janela.	5 mil unidades	R\$ 0,07
31	Envelope kraft natural 75g, formato 240mm x 340 mm	2,5 mil unidades	R\$ 0,16
32	Estilete estreito, de plástico resistente, com trava, lamina estreita.	10 un	R\$ 0,90
33	Etiqueta formato 101,6 x 84,7 mm, 6 etiquetas por folha, caixas com 100 folhas.	10 cx	R\$ 36,80
34	Etiqueta formato 101,6 x 25,4 mm, 20 etiquetas por folha, caixas com 100 folhas.	30 cx	R\$ 36,80
35	Extrator de grampos de metal.	10 un	R\$ 0,90
36	Fita Adesiva transparente 45mmx45m.	10 un	R\$ 2,30
37	Fita dupla face branca, 25mmx30m.	10 un	R\$ 7,10
38	Grampeador metal de 13,5 cm, para 40 folhas.	10 un	R\$ 17,75
39	Grampeador metal de 20 cm, para 70 folhas.	5 un	R\$ 39,00
40	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado		R\$ 3,90
41	Grampo para grampeador 23/10 galvanizado		R\$ 14,00
42	Guilhotina, medindo 420x370mm, capacidade de corte de 12 folhas.	2 un	R\$ 89,53
43	Papel sulfite de papelaria alcalina offset branco, gramatura 75g/m2; formato a4; medindo (210x297)mm; isento de cloro, certificação ambiental cerflor ou fsc, embalado em pacote Bopp, deverá constar na embalagem todas as informações tais como medidas, gramaturas, quantidade e certificações do produto. Pacote contendo 500 folhas.	40 cx com 10 pacotes de 500 folhas	R\$ 148,40
44	Pastas Cartão Duplex, com grampo trilho de metal, formato 335 mm x 230 mm, na cor verde.	800 un	R\$ 1,25

45	Pastas Cartão Duplex, com grampo trilho de metal, formato 335 mm x 230 mm, na cor azul.	800 un	R\$ 1,25
46	Pastas Cartão Duplex, com grampo trilho de metal, formato 335 mm x 230 mm, na cor vermelha.	100 un	R\$ 1,25
47	Pastas Cartão Duplex, com grampo trilho de metal, formato 335 mm x 230 mm, na cor branca.	100 un	R\$ 1,25
48	Pastas Cartão Duplex, com grampo trilho de metal, formato 335 mm x 230 mm, na cor preta.	100 un	R\$ 1,25
49	Pasta suspensa, marmorizada, com haste plástica, corpo do cartão marmorizado 350 gramas.	500 un	R\$ 1,62
50	Perfurador para papel com capacidade para até 100 folhas com 2 vazadores;	5 un	R\$ 135,80
51	Perfurador para papel com capacidade para até 30 folhas com 2 vazadores;	10 un	R\$ 23,3
52	Pincel atômico, tinta permanente, ponta chanfrada, na cor preta.	5 un	R\$ 2,45
53	Pincel atômico, tinta permanente, ponta chanfrada, cor vermelha.	5 un	R\$ 2,45
54	Régua de metal 30 cm.	10 un	R\$ 5,80
55	Suporte para fita adesiva de empacotamento, 45x45mm	5 un	R\$ 36,10
56	Tesoura de metal, tamanho médio (a partir de 21 cm), com cabo de plástico.	10 un	R\$ 2,70
57	Tinta para almofada de carimbo azul de 40 ml.	5 un	R\$ 1,60
58	Tinta para almofada de carimbo preta de 40 ml.	5 un	R\$ 1,60
59	Filme para plastificação, transparente, resistente ao calor, adaptável a qualquer máquina, formato identidade, tamanho 79x108 mm, espessura 005.	40 embalagens com 100 unidades cada	R\$ 17,00

3. Observações:

As regras para execução dos serviços relacionados neste Termo de Referência estão estabelecidas no edital e na minuta do contrato.

Campo Grande, 10 de novembro de 2014.

Ubiratam Brito de Melo
Presidente CREF11/MS-MT

Rafael Casal Cândia
Pregoeiro CREF11/MS-MT

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL CREF11/MS-MT Nº 002/2014
PROCESSO Nº 2014/000004
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME EMPRESARIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CEP:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				

Valor total global: R\$ _____ (em algarismos), (por extenso) _____

Validade da Proposta: _____ dias.

DECLARO, que os produtos/serviços estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

- Optante pelo Simples Nacional
 Não Optante pelo Simples Nacional

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2014.

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL CREF11/MS-MT Nº 002/2014
PROCESSO Nº 2014/000004
ANEXO III – CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS-MT, supra-refenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 2014.

(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO IV - MODELO
PREGÃO PRESENCIAL CREF11/MS-MT Nº 002/2014
PROCESSO Nº 2014/000004**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

AO

CREF11/MS-MT

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2014: _____ -
_____ - (nome da empresa)

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____ em, ____ de _____ de 2014.

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO V - MODELO
PREGÃO PRESENCIAL CREF11/MS-MT Nº 002/2014
PROCESSO Nº 2014/000004
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, conforme disposto no artigo
7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União
de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
_____(Local), _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que
se proceda à autenticação).

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO VI - MODELO
PREGÃO PRESENCIAL CREF11/MS-MT Nº 002/2014
PROCESSO Nº 2014/000004
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES.

D E C L A R A Ç Ã O

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS-MT, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 005 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de 2014.

(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL CREF11/MS-MT Nº 002/2014
PROCESSO Nº 2014/000004
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º __/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
PROCESSO Nº 2014/000004

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/000004.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO.

1.1. Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 11ª REGIAO - CREF11/MS-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **03.755.472/0001-42**, com sede na **Rua Joaquim Murinho, 158, Centro, CEP 79.002-100, Campo Grande/MS**, neste ato representado pelo Presidente UBIRATAM BRITO DE MELLO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10922 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 079.146.011-87, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas, doravante denominada “CONTRATANTE”, a empresa _____, com sede à Rua/Pça/Av. _____, n.º _____, CEP: _____, Bairro _____ Cidade _____/Estado _____, inscrita no C.NPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, neste ato representada em conformidade com o Contrato Social, de comum acordo resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.2. DO FUNDAMENTO

Este Contrato decorre da autorização do Senhor Presidente deste Conselho, adotada com fundamento na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Federal 12.846, de 01 de agosto de 2013, Processo Administrativo nº 2014/00004 Pregão Presencial nº 002/2014.

1.3. DO OBJETO

É objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA DESTINADOS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL GERAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme disposto no edital em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1. DO VALOR

Pela **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA DESTINADOS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL GERAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, efetivamente entregues e aceitos, a Prefeitura do Município de ITIRAPUÃ pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 23.306,20 (vinte e três mil, trezentos e seis reais e vinte centavos) referente aos itens estabelecidos no Termo de Referência do certame acima identificado.

2.2. DA DOTAÇÃO

2.2.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos do orçamento do CREF11/MS-MT, na seguinte dotação orçamentária:

Conta nº 6.2.2.1.01.01.023 (Materiais de Expediente).

2.2.2 - As despesas decorrentes do presente contrato irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

2.2.3 - A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária do valor total.

2.3. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento dos itens, devidamente validada pelo Fiscal do Contrato, o senhor Leonardo de Castro Peixoto Brito, Assistente Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato inicia após sua assinatura com término em 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4. Os objetos descritos no Termo de Referência deste Edital serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do CREF11/MS-MT e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O material, objeto do presente Termo de Referência, deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após a solicitação, na sede do CREF11/MS-MT, situado a Rua Joaquim Murtinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS.

5.2. A entrega deverá ser realizada de 2ª a 6ª feira, das 08hs às 11hs e das 13:30hs as 16:30hs em horário a ser agendado conforme disponibilidade do CREF11/MS-MT.

5.3. As entregas obedecerão o seguinte procedimento:

5.3.1. Recebimento Provisório: o material será recebido provisoriamente, mediante recibo, para verificação da conformidade do material com as especificações constantes deste termo;

5.3.2. Recebimento Definitivo: o material será recebido definitivamente após a verificação do atendimento às especificações requeridas deste Termo de Referência, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O aceite definitivo dos materiais será efetuado pelo funcionário designado pelo CREF11/MS-MT, que emitirá um Certificado

de Aceitação, para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

5.4. A emissão do Certificado de Aceitação dos produtos, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CREF11/MS-MT as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90.

5.5. O CREF11/MS-MT recusará o material, objeto do presente Termo de Referência, caso o mesmo seja entregue das seguintes maneiras:

5.5.1. Não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência;

5.5.2. Sua qualidade seja considerada inferior à solicitada;

5.5.3. Apresente vícios, defeitos, ou incorreções;

5.6. No caso de produtos recusados, considerando os motivos acima, a CONTRATADA deverá refazer os mesmos e entrega-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem quaisquer ônus para o CREF11/MS-MT.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades:

1) Advertência;

2) Multa no valor de 1% do valor do contrato;

3) Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização. Também constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE;

7.1. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento a paralisação ou atraso injustificado dos produtos;

7.2. A Subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

8.3. O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS

9.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

9.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

9.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES

10.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pelo CREF11/MS-MT, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

10.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao CREF11/MS-MT instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

10.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo CREF11/MS-MT para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

10.5 – A CONTRATADA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela CREF11/MS-MT, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11 - DA ALTERAÇÃO - Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a:

12.1. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, de acordo com as especificações constantes do Edital, no prazo de até 3 (três) dias a contar da assinatura do contrato, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

12.3. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir o material que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para CONTRATANTE;

12.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa qualidade dos produtos, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;

12.6. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato;

12.7. Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos produtos.

12.8 - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que não atenda as especificações do edital, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga se á:

12.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;

12.1.2. Atualizar monetariamente pelo IPCA, caso o pagamento não seja efetuado após a apresentação da fatura, a partir da data final do período de seu adimplemento até o seu devido pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande/MS, xx de xxxxxx de 2014.

PRESIDENTE
UBIRATAM BRITO DE MELLO

Pregoeiro
RAFAEL CASAL CÂNDIA

VICE PRESIDENTE
LUIZ ANTONIO STOPA

Membro
DOMINGOS SÁVIO DA COSTA

FISCAL
Keila P de V Lobo Catan

Membro
Hellen Cristina Leite da Silva